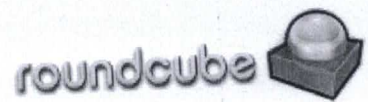


Assunto **PEDIDO ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
001/2023**

De RS REDES <rsredeseconstrucoes@gmail.com>
Para <licitacao@sananduva.rs.gov.br>
Data 2023-07-14 17:48



Boa tarde Sr. Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Solicito pedido de esclarecimento com relação a concorrência publica n 001/2023, especialmente no que refere-se ao item 3.1.1.4-qualificação técnica.

17 Vislumbra-se que a alinea "a" do referido item solicita o Registro ou inscrição ativa e regular da licitante na entidade CREA ou CAU, e em sentido divergente e/ou omissivo a alinea "b" postula a declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) engenheiro civil.

Da mesma forma a alinea "c" do mesmo item, faz menção alternativa de comprovação do CREA OU CAU.

Neste sentido, postula o esclarecimento com relação a alinea "b" do item 3.1.1.4 que apresenta em suas disposições tão somente a exigência limitada de um engenheiro civil, desta forma questiona-se se existe a possibilidade de apresentação de Arquiteto e Urbanista devidamente registrado no conselho da Categoria, considerando que as disposições constantes no edital possibilitam a compreensão de que a licitante poderá ter como responsável técnico, o engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista.
Desde já, agradeço.

Atenciosamente,
17 Darci Fernandes Rodrigues dos Santos.
Rs Redes e Construções.

Assunto **INFORMACOES CP 012023 - ESCOLA TIA SALETE**
De Tratare Construtora <contato@tratareconstrutora.com.br>
Para 'PM SANANDUVA - Licitação' <licitacao@sananduva.rs.gov.br>
Data 2023-07-08 18:12



Prezados (as),

Referente: CP 01/2023 – Construção Escola Tia Salete

Por favor esclarecer dúvidas e solicitações abaixo, resultantes da análise dos elementos técnicos e orçamento, anexos ao edital supra:

1. De acordo com resposta da solicitação anterior, os elementos técnicos disponíveis são suficientes para o entendimento do objeto licitado, respeitosamente, volto a solicitar o fornecimento de todos os elementos técnicos objeto do edital, como "projeto estrutural", "projeto estrutural cobertura metálica", "projeto sistema de exaustão cozinha", "quadro de esquadrias", e outros complementares (se houver), haja visto que esses não estão anexados ao edital e ou disponíveis para visualização no site do Município e Licitacão, que são relevantes para a compreensão e conhecimento pleno do objeto licitado.

No caso de não haver estes elementos, por favor fornecer informações que nortearam a administração para fins de calcular valor estimado em orçamento de referência, haja visto que como parte interessada, os valores são determinantes para orçamento dos custos envolvidos.

2. Dúvidas quanto aos serviços contemplados no memorial descritivo x orçamento:

Instalações hidrossanitárias:

Item 1.8.1: Vaso Sanitário:

O Sinapi indicado se refere a vaso sanitário convencional, sendo que o Memorial contempla vaso sanitário com caixa acoplada.

Em consulta às composições Sinapi, se encontra as composições 86888 e 86931 – vaso sanitário com caixa acoplada, mais indicado para o item.

Item 1.8.3 – Bancadas para lavatórios

Conforme memorial, as bancadas serão de granito e deverão ser fixadas com mãos francesas, e sifão por ser aparente, deverá ser metálico.

Já o item considerado no orçamento é o Insumo Sinapi 11693 para a bancada é de "granito sintético", apenas disponível para comercialização em lojas de departamentos, tipo: para cozinhas com cuba acoplada e nas medidas padrão de 1,20 à no máximo 1,60.

Em consulta ao Sinapi, se encontra o insumo 11795 –Granito para bancada, tipo andorinha, ainda a considerar os itens para compor o serviço, como as mãos francesas, válvula, sifão metálico e mão de obra de instalação, não previstos no orçamento.

Item 1.8.28 – Caixa d'água

O item considerado no orçamento se refere a insumo (34640 Sinapi), não contempla mão de obra, conexões e outros necessários para instalação da mesma.

Item 1.8.26 e 1.8.27 – Sistema de tratamento de esgoto

No projeto Planta Baixa Sanitário, está sendo contemplado fossa séptica, filtro e sumidouro.

O memorial requer fossa com capacidade de 1.825 litros.

Seria o item 1.8.26 do orçamento, "Poço de Inspeção se tampão" , se refere a fossa?

Esse, com base nas dimensões indicadas, tem capacidade bruta de aproximados 390 litros apenas, e não os 1825 litros especificados no memorial.

Não se encontra no Memorial nem no orçamento previsão de instalação de filtro. Não será executado?

Item 1.12.7 – Soleiras e Peitoris Janelas

Em levantamento realizado, as quantidades previstas em orçamento para soleiras, excedem a metragem existente sob portas previstas.

Também não se encontra contemplado no orçamento "peitoris" sob as janelas, item distinto de soleiras (Sinapi 1250 - PEITORIL DE MARMORE/GRANITO).

Sem mais para o momento, aguardamos pelos elementos técnicos solicitados, bem como os esclarecimentos dos apontamentos acima, e ou de divergências constatadas no orçamento de referência do Edital.

Grata desde já,

Neiva Eckert
(48) 99626.8296



www.tratareconstrutora.com.br



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

Sananduva RS, 10 de julho de 2023.

De: Setor de Contratos e Licitação

Para: Setor de Engenharia

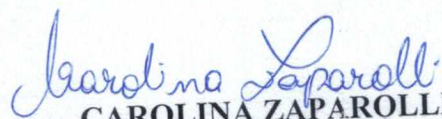
Objeto: Solicitação de esclarecimento formulado pela empresa **TRATARE CONSTRUTORA**.

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **TRATARE CONSTRUTORA** referente ao processo licitatório Concorrência Pública Nº 001/2023, que visa a contratação de empresa especializada pelo regime de empreitada global do tipo menor preço para execução de projeto de construção de uma unidade escolar (EMEI Tia Salete);

Considerando que são de responsabilidade do setor requisitante e/ou técnico a elaboração dos termos que regem o Edital, definição das especificações técnicas dos itens licitados, bem como informação dos documentos técnicos a serem exigidos no instrumento convocatório, tendo em vista o conhecimento técnico exigido para tais funções;

Encaminham-se os autos do processo licitatório para análise e emissão de parecer do setor requisitante quanto as alegações relacionadas, feitas pela licitante supracitada no que se refere ao objeto ora licitado, conforme pedido realizado via e-mail, o qual segue em anexo ao presente documento, devendo o mesmo ser entregue junto ao Setor de Licitações em um prazo máximo de 2 (dois) dias.

Atenciosamente


CAROLINA ZAPAROLI
Setor de Contratos e Licitações



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

SETOR DE ENGENHARIA

Memo. n° 008/2023

Do: Setor de Engenharia

Para: Setor de Contratos e Licitação

Assunto: Solicitação de esclarecimento formulado pela empresa TRATARE CONSTRUTORA.

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa acima mencionada, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2023, que visa a construção da nova unidade escolar EMEI Tia Salete, informamos o que segue:

Em análise referente aos apontamentos através da empresa acima mencionada, o setor requisitante e/ou técnico alterou alguns itens da planilha orçamentária, sendo assim solicitamos a retificação do presente edital.

Sendo o que cabia informar.

Atenciosamente.

Sananduva/RS, 12 de julho de 2023.

Carine de Souza Balena
Arq^a e Urb^a CAU A83089-5
Coordenadora de Arquitetura e Urbanismo

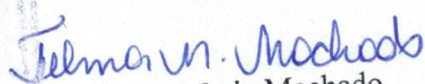
Ricardo Picinin
Eng^o Civil CREA 235921
Coordenador de Engenharia

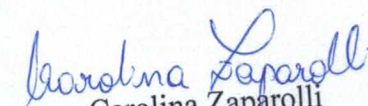


**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, junto à sala do Setor de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de apoio, para análise da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 (*Objeto: contratação de empresa especializada pelo regime de empreitada global do tipo menor preço para execução de projeto de construção de uma unidade escolar (EMEI Tia Salete)*), em face do pedidos de esclarecimentos feito pelas empresas **TRATARE CONSTRUTORA e RS REDES E CONSTRUÇÕES**, cujas cópias seguem em anexo ao presente documento. Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **TRATARE CONSTRUTORA**, o mesmo apresenta questionamentos referentes aos documentos técnicos que embasam o certame. Em consulta ao Setor de Engenharia (órgão técnico) desta municipalidade, restou emitido memorando nº 008/2023, em anexo ao presente documento, determinando que o instrumento convocatório seja retificado para correção dos documentos técnicos, tendo em vista a alteração de alguns itens da planilha orçamentária. Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **RS REDES E CONSTRUÇÕES** verificou-se que realmente houve um equívoco no Edital em seu item 3.1.1.4, alínea "b" onde constou apenas Engenheiro Civil como responsável técnico, devendo ser permitido que a empresa interessada em participar do certame também possa apresentar como responsável técnico um Arquiteto e Urbanista. Desta forma, temos que há necessidade de alteração do edital para as devidas correções. Sendo assim, esta Comissão opina pela **retificação do edital para publicação dos documentos técnicos alterados e sua consequente republicação**, na forma do disposto no art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.


Telma Maria Machado
Membro Titular


Carolina Zaparolli
Presidente


Marcia Adriana Benetti
Membro Titular



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações comunica a todos os interessados que o Edital do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 (*contratação de empresa especializada pelo regime de empreitada global do tipo menor preço para execução de projeto de construção de uma unidade escolar (EMEI Tia Salete)*) terá que ser alterado, em virtude da necessidade de inclusão dos documentos técnicos com as devidas correções e inserção da possibilidade de apresentação de Arquiteto e Urbanista como responsável técnico pela obra. Nesse passo, o edital será ajustado e republicado assim que possível, reabrindo-se, por consequência, os prazos inicialmente estabelecidos. As republicações ocorrerão na forma da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Sananduva, 17 de julho de 2023.

CAROLINA ZAPAROLLI

Pregoeira e Presidente da CPL